



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 182/2002**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o reajuste dos Vereadores como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica reajustado o Salário dos Vereadores e Presidente da Câmara na ordem de 11,112% (onze vírgula cento e doze por cento), de conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei nº 123/2000 (Fixa o Salário dos Senhores Vereadores e Presidente da Câmara), e Decreto de reajustes dos servidores públicos municipal nº 402/02 de 06/05/02.

**Art. 2º-** A presente Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro 2002.

**JESUEL DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**